

LEI Nº 361/2006

Autoriza Aquisição de Terreno para
Construção de Quadra Poliesportiva.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Goianá autorizada a adquirir um lote de terreno urbano, nesta cidade, propriedade de Antônio Damasceno Dias Loures , com área de 3.186,00 ms.2, partindo da Rua Projetada paralela à Av. 21 de Dezembro segue-se em ângulo por 60,0 m (sessenta metros), segue-se na esquerda num ângulo de 90º por 40,0 m (quarenta metros), segue-se à esquerda em mais um ângulo de 90º por 60,0 m (sessenta metros), segue-se pela esquerda após ligeira inclinação por mais 45,65 m (quarenta e cinco e sessenta e cinco metros) até atingir a Rua projetada, segue-se novamente à esquerda até atingir novamente o ponto inicial perfazendo para isso 42,75 m (quarenta e dois e setenta e cinco metros), encerrando-se a descrição neste ponto. Todas as confrontações do imóvel são feitas com o vendedor.

Art. 2º - O valor do terreno importa em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme avaliação específica em anexo, com pagamento da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de sinal a ser pago após aprovação do projeto Orçamentário junto à Câmara Municipal de Goianá. E em mais 32 (trinta e duas) parcelas individuais e de igual valor até totalizar os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) restantes a serem pagas mensalmente até o mês de novembro do ano de 2008 com correção anual do saldo devedor pelo IGPM e, apenas no caso de extinção deste índice, utilizar-se-á outro indicador governamental para este fim, tendo sua data base a partir da assinatura do presente com a transmissão feita através de Compromisso de Compra e Venda, com transmissão definitiva de Escritura Pública.

Art. 3º - O imóvel a que se refere esta lei será utilizado para construção de uma quadra poliesportiva coberta para a comunidade, conforme convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado, de Transportes e Obras Públicas.

Art. 4º - Integra o presente projeto, cópia do processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 24 , inciso X da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º - Para cumprimento do disposto nesta lei, o Executivo Municipal utilizará dotação do orçamento vigente, ficando autorizado a, se necessário, abrir crédito especial no valor mencionado no art. 2º, com indicação dos recursos previstos na Lei 4.320/64

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas ou com qualquer outra Secretaria de Estado, para a construção da quadra poliesportiva mencionada nesta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 03 de março de 2006

José Loures Ciconeli
Prefeito Municipal